

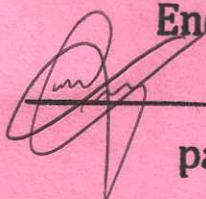


Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 050 Exercício de: 2024

Encaminhado à

 em 03/04/24

para parecer

Precidência CMJ MILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 005/24 -
Dupla sobre concessão de título de Cidadão
Jaguariunense ao Sr. Valdesir Rosado.

Nome: Ver. Silvio L.T. de menezes.

APROVADO EM 16/04/24 DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
MILSON SILVA
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/04/24</u>	<u>MILSON SILVA</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2024

“Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Jaguariunense ao Sr. Valderi Rosado”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA APROVA:

Art. 1º É conferido ao Ilustríssimo Senhor Valderi Rosado, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Valderi Rosado em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas a Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 1 de abril de 2024.

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
Manoel Silva
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº de Ordem 429
Fls. Nº — Livro Nº Sistema
01/04/24 Damio
Secretária

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários —
Abstenções —
16/04/24
Manoel Silva



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Nascido em Mirandópolis e com uma jornada de vida repleta de desafios e superações, Valderi Rosado chegou a Jaguariúna em 1990, trazendo consigo não apenas sonhos, mas uma determinação inabalável de construir algo duradouro. Sua chegada à cidade foi um marco não só na sua vida, mas também na história comercial e social de Jaguariúna, tendo se tornado um nome sinônimo de confiança, credibilidade e excelência em serviços.

Em pouco tempo, Valderi, com seu espírito empreendedor, contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico local ao fundar o Auto Center Rosado, um negócio que não apenas prosperou ao longo de três décadas, mas também se tornou um pilar na formação e capacitação de profissionais qualificados na área mecânica. Sua dedicação à excelência e ao compartilhamento de conhecimento reflete seu compromisso com o crescimento e desenvolvimento sustentável de Jaguariúna, beneficiando inúmeras famílias e outros negócios locais.

Além de suas contribuições econômicas, Valderi Rosado também exemplifica o espírito de cidadania ativa e filantropia. Sua participação ativa na Maçonaria e o papel de liderança na loja maçônica de Amparo ressaltam seu compromisso com valores de fraternidade, melhoramento pessoal e contribuição social. Essas atividades, longe de serem periféricas, são centrais para compreender a profundidade de seu impacto na comunidade, promovendo a ética, a solidariedade e o apoio a iniciativas de bem-estar comunitário.

A sua história é também uma celebração da família, da resiliência e do amor pelo local que escolheu para chamar de lar. Jaguariúna não é apenas o lugar onde construiu sua vida profissional; é a comunidade que abraçou, contribuiu e viu seus filhos crescerem, refletindo os valores de um verdadeiro cidadão jaguariunense.

Portanto, ao conferir a Valderi Rosado o título de Cidadão Jaguariunense, não estamos apenas reconhecendo suas realizações pessoais e profissionais, mas também celebrando seu papel vital na construção de uma



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



comunidade mais próspera, ética e solidária. É uma homenagem justa a alguém cuja vida exemplifica o melhor de nossa cidade, alguém que, através de sua jornada, ensina-nos sobre a importância da dedicação, da resiliência e do compromisso com o bem comum.

O título de cidadão Jaguariunense é apenas uma maneira de demonstrar nossa gratidão, nosso respeito, enfim, nossa forma de homenagear o senhor Valderi Rosado, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaguariúna, portanto, acredito na unanimidade dos meus pares, para a votação deste projeto.

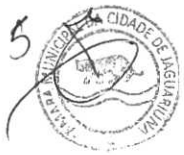
Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de abril de 2024


VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024.

Autoria: VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Ementa: **“Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadão Jaguariunense ao Sr. Valderi Rosado”.**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 que “Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadão Jaguariunense ao Sr. Valderi Rosado”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes explica sobre a vida honrosa do Sr. Valderi, que contribuiu para o desenvolvimento econômico e comercial de Jaguariúna, sendo o fundador do Auto Center Rosado, próspero por três décadas. É exemplo de cidadania ativa e filantropia, vez que tem participação ativa na Maçonaria, exercendo papel de liderança na loja maçônica de Amparo, ressaltando seu compromisso com “valores de fraternidade, melhoramento pessoal e contribuição social”.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2024 tem natureza legislativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honrarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

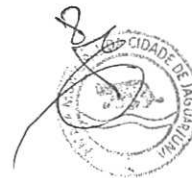
Isabela M. Bueno
Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Livia Martins Baldo Nini
Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024.

Autoria: **VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes, o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 “Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadão Jaguariunense ao Sr. Valderi Rosado”.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa do Sr. Valderi, que contribuiu para o desenvolvimento econômico e comercial de Jaguariúna, sendo o fundador do Auto Center Rosado, próspero por três décadas. É exemplo de cidadania ativa e filantropia, vez que tem participação ativa na Maçonaria, exercendo papel de liderança na loja maçônica de Amparo, ressaltando seu compromisso com “valores de fraternidade, melhoramento pessoal e contribuição social”.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024

Rodrigo Reis de Souza
VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

Jose Muniz
VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Presidente - relator

Jose Alaercio de Toledo Lima Junior
VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR
Vice - Presidente

Walter Luis Tozzi de Camargo
VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Afonso Lopes da Silva
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Erivelton Marcos Proêncio
VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice - Presidente - relator

Francisco de Souza Campos
VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS
Secretário





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 506

(Autoria: Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes - PSD)

Dispõe sobre concessão do Título de
“Cidadão Jaguariunense” ao Sr. Valderi
Rosado.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Valderi Rosado, o Título de “Cidadão Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Valderi Rosado, em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de abril de 2024.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 506

(Autoria: Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes - PSD)

Dispõe sobre concessão do Título de
"Cidadão Jaguariunense" ao Sr. Valderi
Rosado.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Valderi Rosado, o Título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Valderi Rosado, em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de abril de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral